**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** **SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO FNDE/MEC PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.**

**1.2.** A descrição dos itens, quantidades e valor máximo admitido são as seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Carga**  **Horária** | **Valor unit. Max. R$** | **Valor total. Max. R$** |
| 1 | 1. Promover suporte funcional aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira/SC, para operacionalização os seguintes sistemas de Gestão do FNDE/MEC:   **SIGPC – SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PNAE – PNATE – PDDE):** Através do acesso ao SIGPC, acompanhar a elaboração, remessa e recebimento de prestações de contas, análise financeira e técnica, emissão de diligências e de pareceres sobre as contas, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, acompanhamento de prazos e recuperação de créditos.  **SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos:** Promover junto à organização dos conselhos educacionais para a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar os cadastros e pareceres conclusivos necessários das prestações de Contas do Programas PNAE e PNATE.  **SIMEC – PAR:** Auxiliar na elaboração e monitoramento do PAR, visando implementar ações nas dimensões da Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; Infraestrutura e Recursos Pedagógicos; Sanar todas as inconsistências do sistema.  **SIMEC – Obras 2.0:** Acompanhar as ações relacionadas à infraestrutura educacional, realizando o acompanhamento das obras pleiteadas junto ao Ministério da Educação, desde a elaboração dos projetos, passando por todas as etapas de execução, até a prestação de contas; sanar as inconsistências e pendências do sistema.  **SIGARP:** Monitorar o Sistema SIGARP, utilizando-o como ferramenta de gestão e de transparência dos processos de utilização dos pregões de registro de preços do FNDE.  **SIGEF - LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Através do SIGEF, provemos aos gestores informações para o acompanhamento financeiro da execução dos planos e programas de investimentos, receitas e despesas.  **PDDE INTERATIVO:** Orientar os Diretores Escolares a gerir este sistema que é uma ferramenta de planejamento da gestão escolar, disponível para todas as escolas, com atuação direta na realidade local e educacional de cada unidade escolar, através de programas específicos como: Escola do Campo, Novo Mais Educação, Livro Didático, Escolas Sustentáveis, Água e Esgotamento Sanitário, Educação Conectada, entre outros.  **CAE VIRTUAL:** Sistema utilizado para atualização do cadastro do Conselho de Alimentação Escolar.  **CACS-FUNDEB:** Sistema utilizado para atualização do cadastro Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.  **PDDE WEB:** Sistema utilizado para atualização do cadastro das Entidades Executores das Unidades Escolares junto ao FNDE.   1. Auxiliar na superação das diligências da Obra ID 1015556 através da organização de documentos, orientar o setor de engenharia na superação das inconformidades e restrições, acompanhar as vistorias e medições, realizar as solicitações de desembolso, inserir os boletins de medição, notas fiscais e pagamentos na execução financeira e monitorando a vigência e a execução dos Termo de Compromisso. 2. Auxiliar no monitoramento das obras vinculadas no módulo Obras 2.0, dando suporte para sua operacionalização e prestações de contas. | 120 hrs | R$ 249,84 | 29.980,80 |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a pretensa contratação, tendo em vista a grande demanda e a necessidade de manter o bom desempenho dos processos técnicos e burocráticos da Secretaria Municipal de Educação e das unidades de ensino sob sua gestão, bem como a reestruturação desta secretaria que leva ao contínuo crescimento das ações administrativas visando acompanhar e organizar os processos internos de operacionalização dos sistemas de Gestão do Governo Federal no tocante do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, como objetivo profissionalizar o suporte à Secretaria Municipal de Educação, visando maior agilidade, transparência e segurança na captação dos recursos existentes junto do MEC/FNDE, bem como o acompanhamento da execução dos programas e elaboração das prestações de contas.

É notório também que esta administração tem primado pela melhoria da qualidade técnica dos serviços públicos por ela oferecidos, e como tal, o ensino público sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação se encontra inserida neste mesmo ideal e, portanto, necessita de profissional competente e qualificado para nortear as atividades técnicas dos seus funcionários e dos cargos de chefia, nas dimensões administrativa, pedagógica, financeira e burocrática. Considerando a magnitude da proposta ora apresentada, consideramos indispensável a formalização de contrato de profissional/empresa técnica com a Secretaria de Municipal de Educação, a fim de assegurarmos condições para o desenvolvimento desta gestão, na perspectiva de se estabelecer bases técnicas e administrativas, reconhecidamente criativas e inovadoras do atendimento dispensado a toda a rede municipal de ensino.

**3. VALORES DA PROPOSTA:**

**3.1.** O valor máximo admitido para a execução do objeto constante neste Termo de Referência é o constante no Quadro do Item 1.2.

**3.2.** O custo foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, conforme o caso e disponibilidade.

**3.3.** Será vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos nesse Termo.

**3.4.** Na proposta de preço devem estar inclusas todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação.

**4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

* 1. A empresa deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:
     1. Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/SC.
     2. Responsável Técnico vinculado a empresa com Registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/SC.
     3. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, comprovando a qualificação no serviço prestado em nome da empresa.

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Para** o cumprimento dos serviços descritos no item 1.3, a empresa VENCEDORA deverá/prestará atendimento na forma de visitas presenciais e atendimento a distância, através da operacionalização de sistemas e comunicação via e-mail ou telefone, durante a vigência do contrato, conforme cronograma estabelecido com a Secretaria de Educação.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS RETENÇÕES E DO REAJUSTE**

**5.1. Da Forma de Pagamento**

**5.1.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**5.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, e em anexo deverá constar um relatório das atividades desenvolvidas.

**5.1.3.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação.

**5.2. Das Retenções**

**5.2.1.** Para Fins de Retenções de INSS, ISS e IR, a empresa que for dispensada deverá apresentar junto com a nota fiscal declaração assinada pelo representante legal, com fundamento da dispensa.

**5.3. Do Reajuste**

**5.3.1.** Somente haverá reajuste e atualização de valores na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**6. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1****.** Os recursos financeiros serão oriundos de Transferências de Recursos .......................

**6.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento de 2022:

**Órgão – 06 Secretaria de Educação**

**Unidade – 002 – Divisão de Educação Básica**

**Ação – Administração e Orientação Pedagógica da Educação Básica**

**Despesa – 505 – 33390 Aplicações Diretas**

**7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

* 1. Considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
  2. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
  3. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
  4. Reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante;
  5. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
  6. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
  7. Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância às especificações exigidas;
  8. Assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis da notificação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
  9. Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;
  10. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no Calendário Escolar pela referida Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme termo de referência;

**7.12. Cumprir** o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**7.13**. Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus Anexos, bem como por quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**8.1.** Monitorar o considerando o exposto no Termo de Referência;

**8.2**. Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

**8.3** Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;

**8.4**. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de Referência, bem como atestar as Notas Fiscais;

**8.5**. Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas nas rotas;

**8.6**. Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

**8.7**. Disponibilizar documentos necessários para a elaboração de projeto e das Prestações de Contas.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento da execução doobjeto será efetuado por servidor designado, oportunidade que será efetuada a verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes das especificações previstas no presente Termo e da proposta da CONTRATADA.

**9.2.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do contrato, ficando o mesmo obrigado a substituir, em todo ou em parte, o objeto do contrato se, a qualquer tempo, verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93.

**10. DOS PRAZOS E DA VIGENCIA**

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

**10.2.** Caso haja prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados anualmente, mediante requerimento devidamente fundamentado, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo que, na impossibilidade de aplicá-lo, utilizar-se-á o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo. Outras disposições correlatas poderão ser acrescidas a licitação para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

Dionísio Cerqueira, 02 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_